LEI Nº 1.314 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE MONUMENTO À BÍBLIA, NA PRAÇA DOUTOR TEIXEIRA BRANDÃO – CENTRO - QUATIS".

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVA** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Cria o "Monumento à Bíblia", preferencialmente na Praça Doutor Teixeira Brandão, para a construção do monumento o Município de Quatis valer-se-á de doações de particulares.

Art. 2º. Fixado o local para construção do monumento, o Poder Executivo abrirá prazo para que qualquer interessado doe o projeto do monumento, tendo como finalidade sua edificação, sem ônus para o Município.

Parágrafo único - Em caso de apresentação de mais de um projeto, o Poder Executivo escolherá dentre eles um vencedor, e em caráter irrecorrível, autorizará a sua execução.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de março de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal